

Resolução nº 01/85, de 24 de maio de 1985

Dispõe sobre o aumento dos subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, o que especifica e dá outras providências

Nelson Honório da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando que cabe o reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal sempre que ocorrer atualização dos subsídios dos Vereadores etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º Ficou fixados em 06 (seis) salários mínimos vigentes os subsídios do Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa e em 04 (quatro) salários mínimos vigentes a sua verba de representação, perfazendo um total de 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Artº 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta da Unidade Orçamentária 20-9a linha do Prefeito - Elemento de Despesa 311.01, ficando o chefe executivo autorizado a suplementá-la quando e se necessário for.

Artº 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa
em 24 de maio de 1985

Nelson Honório da Silva - Presidente da Câmara

Registrada em:

24.05.1985

João Briza de Sousa
Secretaria

ATO, Nº 02/85

A Mesa da Câmara Municipal de São António de Lisboa;

Considerando o que prescrevem as Leis Complementares nº 25, de 22 de julho de 1975, 38, de 13 de novembro de 1979 e 45, de 12 de dezembro de 1983, e ainda, tendo em vista a elevação da remuneração dos Deputados Estaduais do Piauí;

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Vereadores.

Artº 1º A remuneração dos Vereadores fica reajustada, a partir de 1º de abril de 1985, de acordo com as especificações a seguir.

I- REMUNERAÇÃO

a) Subsídio

Parte fixa CR\$ 28.586

Parte Variável CR\$ 35.616

TOTAL CR\$ 64.202

b) Auxílios CR\$ 356.465

Total da Remuneração CR\$ 420.667

II- AJUDA DE CUSTO ANUAL

1ª parcela CR\$ 31.543

2ª parcela CR\$ 31.543

Total Ajuda de Custo CR\$ 63.086

Artº 2º A parte variável prevista no artº